

Lei N° 594/85

Criação da Biblioteca Municipal

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei.

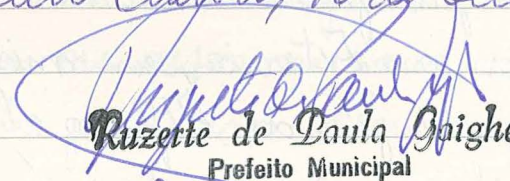
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Biblioteca Pública Municipal.

§ Único - Fica autorizado o Poder Executivo, a assinar Convênios com o Instituto Nacional do Livro, para instalação da Biblioteca.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face as despesas de instalação correrão por conta da dotação própria constante do orçamento de 1986.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Setembro de 1985.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei N° 595/85

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo

autorizado a doar a importância de R\$ 1.690.000 (Um milhão, seiscentos e noventa mil cruzeiros), para ajudar a construção da Casa Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.

Art. 2.º - A referida doação será contabilizada em gabinete do Prefeito - Verba 3132 Outros Serviços Encargos.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Setembro de 1985.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei N° 596/85

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo para o exercício de 1986.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei.

Art. 1.º - O orçamento do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 14.000.000.000 (Quatorze bilhões de cruzeiros).